DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2672 / 92 – CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto n0 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 40, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n0 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo n0 030.016727/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Socie dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente à multa de Cr\$ 1.054,98 (hum mil, cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. no 306/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM Membro

JOSÉ RIBE

Membro

Membro

Brasilia, 06 de março de 1992

ÁØSÉ GUILHERME ARAGÃO

IRO CARNE'I RO NETION

JANUARTO ÈLCIO LOURENÇO Presidente

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

MAIRA DA GLORIA RINCON FERREIRA Suplente

CLAUDIO ANTANIA FONTES DIÉGUES

MARCTO VIETRA LOBO

Membrø

•

1 A

ADAYBERTO CLEBERINALIADA OUL

ANTONOS DE MESO NASCIMENTO Membro